



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS

Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 38ª RO de 7/4/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 074/2022	
Interessado Referência	: a) - Assunto de Interesse Geral: 001P – PROTOCOLO N. F2021/234366-6 – (Processo Atendimento) INTERESSANDO: ADRIANO ALAN DE LIMA CORRÊA SERVIÇO: REGISTRO	

EMENTA: Registro.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, e considerando que o interessado, Eng. Ambiental e Sanitarista; **ADRIANO ALAN DE LIMA CORREA**, requer a reanálise do registro Engenheiro de Segurança do Trabalho, nos termos da Lei Federal 7.410/85. Recebeu o certificado de especialista em 30/06/2021 por haver concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **Engenharia de Segurança do Trabalho** pela **UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES**, com carga horária de 620 horas, realizado de 14/07/2019 a 06/01/2021, modalidade EaD. Considerando que o profissional concluiu o curso de **ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITARIA** pela **AEMS** colou grau em 29/02/2020, conforme o Declaração de Colação de Grau acostado aos autos, Considerando que o profissional iniciou o curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho ANTES de ter concluído o curso da graduação. Considerando as alíneas “a” e “g” do item 2 da Decisão PL-1185/2015 do Confea, que dispõem: a) **Situação 1: Profissionais que solicitaram a anotação do curso mas iniciaram a pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho antes da conclusão da graduação, ou seja, a iniciaram durante curso de suas graduações. Posicionamento: Constatada esta situação, o Crea deve INDEFERIR o registro como Engenheiro de Segurança do Trabalho, fundamentando-se no fato de que o profissional foi diplomado irregularmente por afrontar a legislação educacional que rege o assunto – Lei nº 9.394, de 1996, e Resolução CNE/CES nº 1, de 2007 – visto que o requisito para pós-graduação é a conclusão de curso superior. Nesse caso, entretanto, poderão ser aproveitadas somente as disciplinas cursadas após a data de conclusão do curso de graduação devidamente informada pela Instituição de Ensino. g) Informar aos Creas que o aproveitamento de disciplinas previstos na alínea “a” (situação 1), referente a cursos de**

./..



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS

Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 074/2022	fl. 02
--------------------------	----------	-----------------------------	---------------

pós-graduação lato sensu, será considerado até a data desta decisão. Diante de todo o exposto, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, **DECIDIU** pela manutenção do INDEFERIMENTO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg. Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 7/4/2022

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG. TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS

Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 38ª RO de 7/4/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 075/2022	
Interessado Referência	: a) - Assunto de Interesse Geral: 002P - CI. N. 127/2021-DAT - RELATÓRIO ANUAL - P2021/234958-3. Solicita que seja elaborado o Relatório Anual desta conceituada Câmara Especializada, referente ao exercício 2021. O referido relatório deverá conter as ações realizadas, a quantidade de processos relatados e a participação dos Conselheiros nos eventos durante o ano. Salienta que o Relatório deverá ser encaminhado para a compilação do Departamento de Assessoria Técnica até o dia 13 de dezembro de 2021 e posteriormente, deverá ser apresentado no Plenário. Transferida da reunião anterior.	

EMENTA: Aprova o Relatório Anual da CEEST do Exercício de 2021.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o Relatório Anual da CEEST do Exercício de 2021, anexo. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg. Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 7/4/2022

Assinado Eletronicamente

ENG. CIV./SEG. TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS

Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 38ª RO de 7/4/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 076/2022	
Interessado Referência	: a) - Assunto de Interesse Geral: 003P - CI N. 052/2021 - DFI - P2021/234212-0. Encaminha o plano para a fiscalização das atividades profissionais ora abrangidas para o ano de 2.022, e solicita sugestões que permitam ao Departamento de Fiscalização a conclusão do planejamento das ações de fiscalização a serem realizadas pelo Crea MS. Transferida da reunião anterior.	

EMENTA: Dispõe sobre aprovação do Plano de Fiscalização das atividades profissionais para o Exercício de 2022.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** aprovar o Plano de Fiscalização das atividades profissionais para o Exercício de 2022. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg. Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 7/4/2022

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG. TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS

Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 38ª RO de 7/4/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 077/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. J2022/073677-9 INTERESSADO: CONSTRUTORA ELEVAÇÃO LTDA	

EMENTA: *Alteração Contratual*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável as alterações contratuais. .” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg. Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 7/4/2022

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG. TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS

Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 38ª RO de 7/4/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 078/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROCOLO N. F2022/074360-0 INTERESSADO: ALESSANDRA TORRACA DE OLIVEIRA	

EMENTA: *Baixa de ART com Registro de Atestado*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART.1320200108292 e o registro do referido Atestado. .” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg. Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 7/4/2022

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG. TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS

Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 38ª RO de 7/4/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 079/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. F2022/042754-7 INTERESSADO: FELIPE MARTINEZ SILVA	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.073/2016 do CONFEA, somos de parecer favorável a anotação do curso de Pós-Graduação nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, realizado na Faculdade Estácio de Sá de Campo Grande - FESCG, diplomado em 14/04/2021, sendo concedidas as atribuições do artigo 4º da Resolução n. 359/91 do CONFEA. .” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg. Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 7/4/2022

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG. TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS

Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 38ª RO de 7/4/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 080/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. F2022/042726-1 INTERESSADO: PAULO ALBERTO DA SILVA SOUZA	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Somos de parecer favorável à anotação das atribuições artigo 4º da Resolução n. 359/91–CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas. ” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg. Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 7/4/2022

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG. TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS

Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 38ª RO de 7/4/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 081/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. F2022/020390-8 INTERESSADO: EVERTON MELLO RODRIGUES PRATES	

EMENTA: *Registro*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Considerando que não foram cumpridas as exigências legais, somos de parecer pelo indeferimento, do pedido de anotação do curso de pós-graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, em favor do Interessado (Eng. Civil Everton Mello Rodrigues Prates).” INDEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg. Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 7/4/2022

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG. TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS

Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 38ª RO de 7/4/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 082/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. F2022/073763-5 INTERESSADO: FRANCIELLI RODRIGUES SANTOS	

EMENTA: *Registro*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Considerando que o curso não está cadastrado no Crea-MS, somos de parecer pelo indeferimento do registro da interessada.” INDEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg. Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 7/4/2022

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG. TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST